



Processo Eletrônico  
**00000.003650.2024-92**



**Data**  
06/08/2024 08:29:11

**Setor de Origem**  
CMG - GBAndersonSales

**Tipo**  
Legislativo

**Assunto**  
Emenda Supressiva ao Projeto de Lei 165-2024

**Interessados**  
ANDERSON SALES - BOKAO

**Situação**  
Em trâmite

### Trâmites

- 07/08/2024 11:23  
**Recebido por: CMHUR: PEDRO AZULAO JR**
- 06/08/2024 08:34  
**Enviado por: GBAndersonSales: HELEN RUBIA PEREIRA**



**EMENDA SUPRESSIVA ao PROJETO DE LEI nº 165 DE 2024**

**Suprime item do anexo do projeto de lei nº 165 de 2024 que desafeta de sua destinação primitiva Áreas Públicas Municipais – APMs e dá outras providências.**

Suprima-se do ANEXO do Projeto de Lei nº 165 de 2024 a seguinte área pública municipal.

APM 09	Rua Salinas 1, Quadra Área, Lote Área-Residencial Buena Vista II	Equipamento Urbano	Equipament o Urbano	34810702720002	R\$ 1.394.011,25	4.886,00
--------	---	-----------------------	------------------------	----------------	---------------------	----------

*Aos 11 dias do mês de julho de 2024.*

VEREADOR ANDERSON SALES

*Anderson Sales - Bokão*  
Vereador - Goiânia  
MDB  
Pres. Com. Seg. Pública e Patrimonial



## JUSTIFICATIVA

Apresento aos Nobres Colegas emenda supressiva ao projeto de lei nº 165-2024.

A área que se pretende suprimir do projeto de desafetação e autorização para alienação foi desmembrada e um dos lotes criados por este desmembramento foi concedido a permissão de uso a Arquidiocese de Goiânia objetivando a construção de um Templo Religiosos da Igreja Católica.

A população local anseia há muito tempo pela construção desta igreja, tendo inclusive se mobilizado para arrecadar fundos para sua construção.

Desde modo além dos óbices legais para a desafetação dessa área, visto que esta foi desmembrada e concedida a permissão de uso por força da Lei 9625 de 27 de maio de 2013, a desafetação da área vai de encontro aos desejos da comunidade que quer a construção de uma igreja no local.

Assim, com base no exposto acima, solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação desta matéria.

  
VEREADOR ANDERSON SALES-BOKÃO

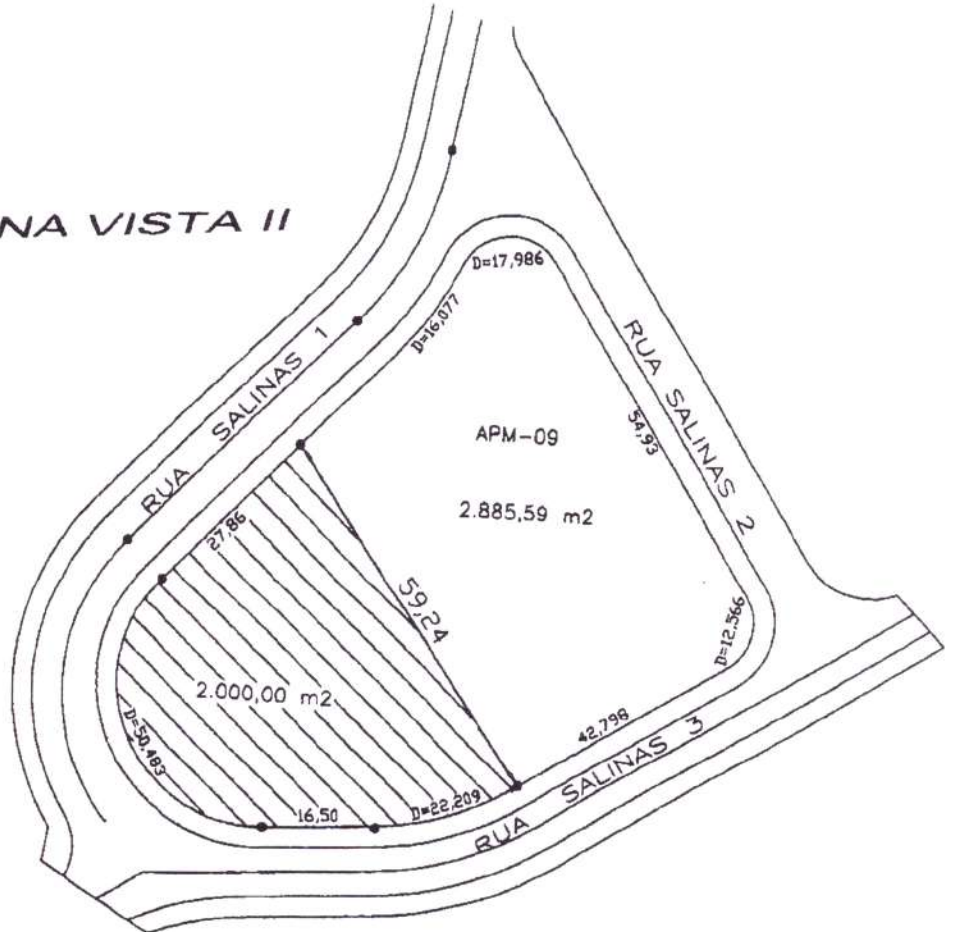
*Anderson Sales - Bokão*  
Vereador - Goiânia  
MDB  
Pres. Com. Seg. Pública e Patrimonial



**Goiania**

O futuro se faz agora

RES. BUENA VISTA II



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

RESIDENCIAL BUENA VISTA II

ÁREA APM

INTERESSADO: VEREADOR FRANCISCO JR

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>41027355</b>	ESCALA: <b>1 / 1.000</b>	DATA: <b>10/06/2010</b>
------------------------------	-------------------------	--	-----------------------------	----------------------------

DESENHO FEITO POR:  
**LUÍS EDUARDO**



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 05 DE JUNHO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.604

LEIS .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 02
CERTIDÕES .....	PÁG. 24
PORTARIAS .....	PÁG. 31
EXTRATOS .....	PÁG. 33
EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....	PÁG. 34
RETIFICAÇÃO .....	PÁG. 36
AVISOS .....	PÁG. 43



## LEIS

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

### GABINETE DO PREFEITO

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9264, DE 27 DE MAIO DE 2013.

*Desafeta área pública municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.*

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal localizada no Residencial Santa Fé I, nesta Capital, com superfície de 1.515,00m² (um mil, quinhentos e quinze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Sringueiras, medindo 49,57m; fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina, medindo 37,71m; lado direito, confrontando com a APM-12 - Área Pública Municipal destinada a Equipamento Urbano, medindo 44,58m; lado esquerdo, confrontando com bifurcação da Avenida Sringueiras com a Rua Antônio Luiz de Pina, medindo 8,30m + D=6,92m + D=13,698m, conforme consta no Processo n.º 4.442.558-1/2011.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob forma de **Permissão de Uso**, a área ora desafetada à Arquidiocese de Goiânia para construção de um Templo Religioso da Igreja Católica e um Centro Comunitário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

- Adriana Sauthier Accorsi
- Allen Anderson Viana
- Ana Rita Marcelo de Castro
- Cristiano Meireles Rocha
- Dário Délio Campos
- Dineuvan Ramos de Oliveira
- Edmilson Divino dos Santos
- Fernando Machado de Araújo
- Francisco Bento da Silva
- Glaci Antunes de Oliveira
- José Geraldo Fagundes Freire
- Luciano Henrique de Castro
- Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
- Maria Aparecida de Siqueira
- Maristela Alencar de Melo Bueno
- Nelcivone Soares de Melo
- Neyde Aparecida da Silva
- Pablo Henrique Silva Rezende
- Patrícia Pereira Veras
- Reinaldo Siqueira Barreto
- Rogério Oliveira da Cruz
- Sebastião Pelxoto Moura
- Teresa Cristina Nascimento Sousa
- Valdi Camário Bezerra
- Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9265, DE 27 DE MAIO DE 2013.

*Desafeta área pública municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.*

Rogério Oliveira da Cruz  
Sebastião Peixoto Moura  
Teresa Cristina Nascimento Sousa  
Valdi Camárcio Bezerra  
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal localizada à Rua Salinas, Residencial Bucna Vista, nesta Capital, com superfície de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Salinas I, medindo 27,86m; fundo, confrontando com a Rua Salinas I, medindo 22,20m; lado direito, confrontando com a APM 09, medindo 59,24m; pela linha curva, medindo D=50,48m, conforme consta no Processo nº 4.135.219-1/2010.

Art. 2º Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de **Permissão de Uso**, a Área Pública Municipal ora desafetada à Arquidiocese de Goiânia, objetivando a construção de um Templo Religioso da Igreja Católica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
Allen Anderson Viana  
Ana Rita Marcelo de Castro  
Cristiano Meireles Rocha  
Dário Délio Campos  
Dineuvan Ramos de Oliveira  
Edmilson Divino dos Santos  
Fernando Machado de Araújo  
Francisco Bento da Silva  
Glaci Antunes de Oliveira  
José Geraldo Fagundes Freire  
Luciano Henrique de Castro  
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz  
Maria Aparecida de Siqueira  
Maristela Alencar de Melo Bueno  
Nelcivone Soares de Melo  
Neyde Aparecida da Silva  
Pablo Henrique Silva Rezende  
Patrícia Perelra Veras  
Reinaldo Siqueira Barreto



DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3070, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ELIZAN GOMES BELTRÃO, matrícula 1153404, CPF nº. 136.665.921-04, para exercer a função de confiança de Motorista do Secretário, símbolo DA1-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3071, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 462179, CPF nº 478.612.401-00, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa de Unidade de Saúde - Nível IV - Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chue, símbolo DAS-3, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de março de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias

# Documento Digitalizado Público

## Emenda Supressiva ao PL 165-2024

**Assunto:** Emenda Supressiva ao PL 165-2024  
**Assinado por:** Helen Rubia  
**Tipo do Documento:** Emenda a Projeto Legislativo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- HELEN RUBIA PEREIRA, SV - GBAndersonSales, em 06/08/2024 08:31:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 146115

**Código de Autenticação:** eac7bc9457



Despacho de 06/08/2024

## Despacho:

Encaminhamento emenda supressiva ao PL 165-2024 para análise na Comissão Temática de Habitação , Urbanismo e Ordenamento Urbano

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- HELEN RUBIA PEREIRA, SV - GBAndersonSales, GBAndersonSales, em 06/08/2024 08:34:44.